

LEI Nº 2.435 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóvel de propriedade do município.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de uso comum o bem municipal matriculado sob o nº 20.513, no Livro nº 02, Registro Geral, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, com as seguintes características: um lote urbano, denominado TERRENO Nº 61, do “Loteamento do Vizzotto”, situado na Quadra “C”, Setor 5, com a área superficial de 3.346,10 m², com suas linhas limítrofes assim definidas seguindo o sentido horário: Partindo do **vértice 1**, localizado na margem do lado ímpar da Rua “B” distante cento e quinze metros e vinte e dois centímetros (115,22m) da esquina formada por esta Rua e pela Rua Benjamin Basílio Vendrúsculo, temos um ângulo interno de 90º e uma distância 1-2 de quarenta e cinco metros e vinte e sete centímetros (45,27), face voltada para o Norte, limitando com a margem da Rua “B”; No **vértice 2**, temos um ângulo interno de 151º43’18” e uma distância 2-3 de quatorze metros e setenta e sete centímetros (14,77m), face voltada para o Norte, limitando a margem da Rua “B”; No **vértice 3**, temos um ângulo interno de 208º16’42” e uma distância 3-4 de treze metros e um centímetro (13,01m), face voltada para o Norte, limitando com a margem da Rua “B”; No **vértice 4**, temos um ângulo interno de 205º01’01” e uma distância 4-5 de dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros (16,55 m), face voltada para o Leste, limitando com a margem da Rua “B”; No **vértice 5**, temos um ângulo interno de 64º58’59” e uma distância 5-6 de quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros (43,47 m), face voltada para o Leste, limitando com terreno do Distrito Industrial de Faxinal do Soturno; No **vértice 6**, temos um ângulo interno de 86º40’34” e uma distância 6-7 de oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros (86,44m), face voltada para o Sul, limitando com terreno da Cooperativa Agrícola Mista Santo Isidoro Ltda.; No **vértice 7**, temos um ângulo interno de 93º19’26” e uma distância 7-1 de trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros (38,46m), face voltada para o Oeste, limitando com terreno nº 60.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para a Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda. – CAMNPAL.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOUTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.03.2017.